



CONTRATO TRT4 Nº 82/2019-05

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FACHADA DO PRÉDIO-SEDE DO TRIBUNAL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E RUMO ENGENHARIA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desembargadora CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, e, de outro lado, **RUMO ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 01.041.641/0001-57 com sede na rua Doutor Nilo Peçanha, nº 604, bairro Vila Jardim América, Cachoeirinha, RS, CEP: 94.920-190, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROGERIO ARAUJO BALLE, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 210.547.380-68, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO. Em razão da supressão de serviços, acrescenta-se o Parágrafo Sétimo à Cláusula Primeira, bem como modifica-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Sétimo. *Fica suprimido deste contrato, independentemente de transcrição, o saldo dos serviços descritos nos documentos de fls. 754-758 do PROAD nº 7139/2019, Tomada de Preços nº 02/2019.*

(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. *Face às supressões de serviços no valor de R\$ 111.606,23 (cento e onze mil, seiscentos e seis reais e vinte e três centavos), descritos no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de R\$ 1.282.520,52 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.170.914,29 (um milhão, cento e setenta mil, novecentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), a contar da assinatura do presente aditivo.”*



CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se formalizado a partir da data da última assinatura.

Assinantes

Pelo CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
Presidente do TRT da 4ª Região

Pela CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
ROGERIO ARAUJO BALLE
CPF nº 210.547.380-68